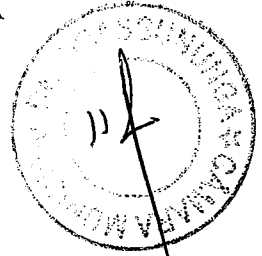




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.994, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.988, de 19 de agosto de 2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.988, de 19 de agosto de 2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, para transferência de recursos destinados à prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas em situação de Rua, na modalidade Abrigo Institucional, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 2 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 3 de agosto do corrente exercício financeiro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.